

SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 765, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 2009 (nº
2.596/2007, na Casa de origem, do Deputado Maurício
Rands) que inscreve o nome de Domingos Martins no Livro
dos Heróis da Pátria.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe foi, anteriormente, distribuída aos Senadores Osvaldo Sobrinho, José Agripino e João Faustino, que ofereceram relatórios concluindo pela aprovação do projeto. Contudo, nenhum dos relatórios chegou a ser apreciado por esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em virtude daqueles Senadores não mais pertencerem à Comissão. Dessa forma, o presente relatório ratifica os já apresentados, conforme os termos abaixo.

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 195, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.596, de 2007, na Casa de origem), de autoria do Deputado Maurício Rands, inscreve “o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia”.

A cláusula de vigência do projeto estabelece que a lei entre em vigor na data da sua publicação.

Em sua justificação, o autor destaca a importância de Domingos Martins para a história do País. Como um dos principais líderes da Revolução Pernambucana de 1817, lutou para instaurar, no Brasil, um Estado independente de Portugal, republicano, abolicionista e com liberdades religiosa e de imprensa.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.596, de 2007, foi aprovado, sem emendas, pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Nos termos dos arts. 24, II, e 54 do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, nos termos do art. 91, § 1º, IV, do Regimento Interno, o PLC nº 195, de 2009, foi distribuído para a apreciação exclusiva e, em sede de decisão terminativa, por esta Comissão.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

A matéria – inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria – encontra-se disciplinada na Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, cujos requisitos foram plenamente atendidos pela proposição, especialmente os critérios alusivos à defesa e à construção da Pátria “com excepcional dedicação”, exigida dos agraciados, conforme consta do art. 1º daquela norma.

Como assinala o autor do projeto, Domingos Martins foi um idealista das causas republicanas e libertárias. Ainda no período da Colônia, tentou esse herói instaurar no Brasil um regime político moderno, nos moldes do que já se experimentava nos Estados Unidos da América (EUA).

Nascido em 1781, no Estado do Espírito Santo, o comerciante Domingos José Martins trabalhou em Londres, onde conviveu com as ideias libertárias que fervilhavam na Europa da época e fez amigos como o General Miranda, que lutara na guerra da independência dos EUA.

De volta ao Brasil, influenciado pelas experiências vividas na Europa, Martins se juntou a figuras como Frei Caneca e liderou a Revolução Pernambucana, instalando, por setenta e cinco dias, uma república independente de Portugal, fundada em ideais democráticos extremamente avançados para a época: abolicionista, com liberdades religiosa e de imprensa, e com reformas modernizadoras na administração pública e no sistema tributário.

Apesar de derrotada, a Revolução Pernambucana de 1817 deixou semeados os ideais da República, da modernidade, da democracia e da liberdade, aos quais Domingos Martins dedicou a sua vida.

Dessa forma, tendo em vista a sua história de luta pela construção da Pátria, é justa e meritória a iniciativa de inscrever o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Por se tratar de exame a ser realizado com exclusividade por esta Comissão, cabe-nos também opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do presente projeto. No que tange a esses aspectos, não há reparos a fazer ao PLC nº 195, de 2009.

Entretanto, o nome do monumento em que se encontra depositado o Livro dos Heróis da Pátria foi alterado para “Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves”, conforme consta na Lei nº 11.597, de 2007. É necessário, portanto, que a redação do art. 1º do projeto seja alterada, mediante a emenda que submetemos à apreciação desta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.596, de 2007, na Casa de origem), com a seguinte emenda de redação.

EMENDA Nº 1 – CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º Inscreva-se o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.”

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2011.

 , Presidente


, Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 195/09 NA REUNIÃO DE 9 / 8 / 2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Roberto Requião SEN. Roberto Requião

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA	1-DELcíDIO DO AMARAL
RELATOR	
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPlicy
PAULO PAIM	(VAGO)
WALTER PINHEIRO	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-VITAL DO RÉGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
(VAGO)	2-ALOYSIOS NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES
	(PTB)
ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)
	(PSOL)
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC 155/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PI, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELCIPIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA					MARTA SUPLICY				
PAULO PAIM					VAGO				
WALTER PINHEIRO					CLESIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					EDRO TAQUES				
CRISTOVAM Buarque	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA	X				VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES					WALDEMAR MOKA	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SÉRGIO PETECÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMELIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					ALVARODIAS	X			
VAGO					ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				YAYME CAMPOS				
JOSÉ AGripino	X				DEMOSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDIO					VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES EM C9 /CS /2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PLC 195 / 09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, FSR, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA					ELCÍDIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					X				
ANA RITA					ANIBAL DINIZ				
PAULO PAIM					MARTA SUPLICY				
WALTER PINHEIRO					VAGO				
VAGO					CLÉSIO ANDRADE				
MAGNO MALTA					VICENTINHO ALVES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				PEDRO TAQUES				
LÍDICE DA MATA	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
INÁCIO ARRUDA	X				VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					X				
GEOVANI BORGES					VALDIR RAUPP				
GARIBALDI ALVES					LUIZ HENRIQUE				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				VALDEMIR MOKA				
PEDRO SIMON					VITAL DOREGO				
RICARDO FERRACO					SÉRGIO PETECÃO				
BENEDITO DE LIRA	X				CIRIO NOUCEIRIA				
ANA AMELIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRONE MIRANDA					ALVARO DIAS	X			
VAGO					X				
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYMÉ CAMPOS				
JOSE AGripino	X				DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					X				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					NOZARILO CAVALCANTI				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	VAGO				
MARINOR BRITO					SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Edi
 SALA DAS REUNIÕES, EM 09/08/2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 195 DE 2009

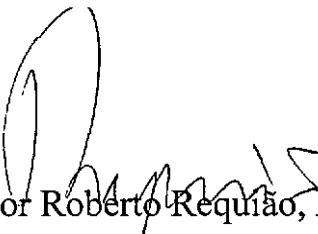
Inscribe o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

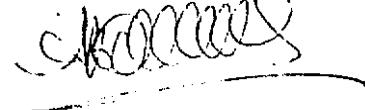
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2011.



Senador Roberto Requião, Presidente

Senadora Ângela Portela, Relatora



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

Art. 1º O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Of.nº 79/2011/CE

Brasília, 9 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Maurício Rands, que “Inscreve o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria.” Com a emenda oferecida.

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250. PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **OSVALDO SOBRINHO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 195, de 2009, de autoria do Deputado Maurício Rands, inscreve o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia.

Em sua justificação, o autor destaca a importância de Domingos Martins para a história do País. Como um dos principais líderes da Revolução Pernambucana de 1817, lutou para instaurar, no Brasil, um Estado independente de Portugal, republicano, abolicionista, com liberdades religiosa e de imprensa.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.596, de 2007, foi aprovado, sem emendas, pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Nos termos dos arts. 24, II, e 54 do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, nos termos do art. 91, § 1º, IV, do Regimento Interno, o PLC nº 195, de 2009, será apreciado, em sede de decisão terminativa, e com exclusividade, por esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

A matéria – inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria –, encontra-se disciplinada na Lei nº 11.597, de 2007, cujos requisitos foram plenamente atendidos pela proposição, especialmente os critérios alusivos à defesa e à construção da Pátria “com excepcional dedicação”, exigida dos agraciados, conforme consta do *caput* do art. 1º daquela norma.

Como assinala o autor do projeto, Domingos Martins foi um idealista das causas republicanas e libertárias. Ainda no período da Colônia, tentou esse herói instaurar no Brasil um regime político moderno, nos moldes do que já se experimentava nos Estados Unidos da América (EUA).

Nascido em 1781, no Estado do Espírito Santo, o comerciante Domingos José Martins trabalhou em Londres, onde conviveu com as idéias libertárias que fervilhavam na Europa da época e fez amigos como o General Miranda, que lutara na guerra da independência dos EUA.

De volta ao Brasil, influenciado pelas experiências vividas na Europa, Martins se juntou a figuras como Frei Caneca e liderou a Revolução Pernambucana, instalando, por setenta e cinco dias, uma república independente de Portugal, fundada em ideais democráticos extremamente avançados para a época: abolicionista, com liberdades religiosa e de imprensa, e com reformas modernizadoras na administração pública e no sistema tributário.

Apesar de derrotada, a Revolução Pernambucana de 1817 deixou semeados os ideais da República, da modernidade, da democracia e da liberdade, aos quais Domingos Martins dedicou a sua vida.

Dessa forma, tendo em vista a sua história de luta pela construção da Pátria, é justa e meritória a iniciativa de inscrever o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia Tancredo Neves, em Brasília.

Por se tratar de exame a ser realizado com exclusividade por esta Comissão, cabe-nos também opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do presente projeto. No que tange a esses aspectos, não há reparos a fazer ao PLC nº 195, de 2009.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 2009 (nº 2.596, de 2007, na Casa de origem).

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 195, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.596, de 2007, na Casa de origem), de autoria do Deputado Maurício Rands, inscreve o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia.

Em sua justificação, o autor destaca a importância de Domingos Martins para a história do País. Como um dos principais líderes da Revolução Pernambucana de 1817, lutou para instaurar, no Brasil, um Estado independente de Portugal, republicano, abolicionista, com liberdades religiosa e de imprensa.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.596, de 2007, foi aprovado, sem emendas, pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Nos termos dos arts. 24, II, e 54 do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, nos termos do art. 91, § 1º, IV, do Regimento Interno, o PLC nº 195, de 2009, será apreciado, em sede de decisão terminativa, por esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE). A proposição foi, inicialmente, distribuída ao Senador Oswaldo Sobrinho, que ofereceu minuta de parecer concluindo pela aprovação do projeto. Seu trabalho, que não chegou a ser apreciado em virtude do fato de Sua Excelência

ter deixado de fazer parte dos quadros desta Comissão, é retomado no presente relatório. Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

A matéria – inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria – encontra-se disciplinada na Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, cujos requisitos foram plenamente atendidos pela proposição, especialmente os critérios alusivos à defesa e à construção da Pátria “com excepcional dedicação”, exigida dos agraciados, conforme consta do *caput* do art. 1º daquela norma.

Como assinala o autor do projeto, Domingos Martins foi um idealista das causas republicanas e libertárias. Ainda no período da Colônia, tentou esse herói instaurar no Brasil um regime político moderno, nos moldes do que já se experimentava nos Estados Unidos da América (EUA).

Nascido em 1781, no Estado do Espírito Santo, o comerciante Domingos José Martins trabalhou em Londres, onde conviveu com as ideias libertárias que fervilhavam na Europa da época e fez amigos como o General Miranda, que lutara na guerra da independência dos EUA.

De volta ao Brasil, influenciado pelas experiências vividas na Europa, Martins se juntou a figuras como Frei Caneca e liderou a Revolução Pernambucana, instalando, por setenta e cinco dias, uma república independente de Portugal, fundada em ideais democráticos extremamente avançados para a época: abolicionista, com liberdades religiosa e de imprensa, e com reformas modernizadoras na administração pública e no sistema tributário.

Apesar de derrotada, a Revolução Pernambucana de 1817 deixou semeados os ideais da República, da modernidade, da democracia e da liberdade, aos quais Domingos Martins dedicou a sua vida.

Dessa forma, tendo em vista a sua história de luta pela construção da Pátria, é justa e meritória a iniciativa de inscrever o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Por se tratar de exame a ser realizado com exclusividade por esta Comissão, cabe-nos também opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do presente projeto. No que tange a esses aspectos, não há reparos a fazer ao PLC nº 195, de 2009.

Entretanto, o nome do monumento em que se encontra depositado o Livro dos Heróis da Pátria foi alterado para “Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves”, conforme consta na Lei nº 11.597, de 2007. É necessário, portanto, que a redação do art. 1º do projeto seja alterada, mediante a emenda que submetemos à apreciação desta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.596, de 2007, na Casa de origem), com a seguinte emenda de redação.**EMENDA Nº – CE (DE REDAÇÃO)**

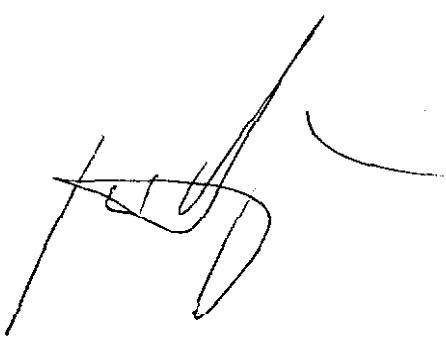
Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º Inscreve-se o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.”

Sala da Comissão,

, Presidente,

Relator



RELATÓRIO

RELATOR: Senador JOÃO FAUSTINO

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe foi, anteriormente, distribuída aos Senadores Osvaldo Sobrinho e José Agripino, que ofereceram relatórios concluindo pela aprovação do projeto. Contudo, nenhum dos relatórios chegou a ser apreciado por esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em virtude de o primeiro Parlamentar não mais pertencer à Comissão e de o segundo estar licenciado. Dessa forma, o presente relatório ratifica os já apresentados, conforme os termos abaixo.

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 195, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.596, de 2007, na Casa de origem), de autoria do Deputado Maurício Rands, inscreve “o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia”.

A cláusula de vigência do projeto estabelece que a lei entre em vigor na data da sua publicação.

Em sua justificação, o autor destaca a importância de Domingos Martins para a história do País. Como um dos principais líderes da Revolução Pernambucana de 1817, lutou para instaurar, no Brasil, um Estado independente de Portugal, republicano, abolicionista e com liberdades religiosa e de imprensa.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.596, de 2007, foi aprovado, sem emendas, pelas Comissões de Educação e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Nos termos dos arts. 24, II, e 54 do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, nos termos do art. 91, § 1º, IV, do Regimento Interno, o PLC nº 195, de 2009, foi distribuído para a apreciação exclusiva e, em sede de decisão terminativa, por esta Comissão.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

A matéria – inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria – encontra-se disciplinada na Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, cujos requisitos foram plenamente atendidos pela proposição, especialmente os critérios alusivos à defesa e à construção da Pátria “com excepcional dedicação”, exigida dos agraciados, conforme consta do art. 1º daquela norma.

Como assinala o autor do projeto, Domingos Martins foi um idealista das causas republicanas e libertárias. Ainda no período da Colônia, tentou esse herói instaurar no Brasil um regime político moderno, nos moldes do que já se experimentava nos Estados Unidos da América (EUA).

Nascido em 1781, no Estado do Espírito Santo, o comerciante Domingos José Martins trabalhou em Londres, onde conviveu com as ideias libertárias que fervilhavam na Europa da época e fez amigos como o General Miranda, que lutara na guerra da independência dos EUA.

De volta ao Brasil, influenciado pelas experiências vividas na Europa, Martins se juntou a figuras como Frei Caneca e liderou a Revolução Pernambucana, instalando, por setenta e cinco dias, uma república independente de Portugal, fundada em ideais democráticos extremamente avançados para a época: abolicionista, com liberdades religiosa e de imprensa, e com reformas modernizadoras na administração pública e no sistema tributário.

Apesar de derrotada, a Revolução Pernambucana de 1817 deixou semeados os ideais da República, da modernidade, da democracia e da liberdade, aos quais Domingos Martins dedicou a sua vida.

Dessa forma, tendo em vista a sua história de luta pela construção da Pátria, é justa e meritória a iniciativa Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Por se tratar de exame a ser realizado com exclusividade por esta Comissão, cabe-nos também opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do presente projeto. No que tange a esses aspectos, não há reparos a fazer ao PLC nº 195, de 2009.

Entretanto, o nome do monumento em que se encontra depositado o Livro dos Heróis da Pátria foi alterado para “Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves”, conforme consta na Lei nº 11.597, de 2007. É necessário, portanto, que a redação do art. 1º do projeto seja alterada, mediante a emenda que submetemos à apreciação desta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.596, de 2007, na Casa de origem), com a seguinte emenda de redação.

EMENDA Nº – CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º Inscreva-se o nome de Domingos Martins no Livro dos Heróis da Pátria depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.”

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

Publicado no DSF, de 16/08/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF